
Viçosa, 18 de Novembro de 2024

Ao Exmo. Sr.
Ângelo Chequer
Prefeito eleito de Viçosa/MG

Sr. Prefeito eleito de Viçosa/MG,

Cumprimentando-o respeitosamente, informo que o requerimento formulado por Vossa Senhoria na data de 12/11/2024, por meio do qual Vossa Senhoria requereu a anulação do ato de convocação da Assembleia Geral Extraordinária de eleições para a Presidência do CISAB-ZM prevista para o dia 19/11/2024, merece ser acolhido.

A razão do acolhimento é fundamentada no fato se ter constatado que, durante o procedimento de convocação dos consorciados para a participação da Assembleia designada para o dia 19/11/2024, além da publicação no sítio eletrônico do CISAB-ZM (forma de divulgação estabelecida pelo Contrato de Consórcio), foram enviadas correspondências para os endereços eletrônicos institucionais dos Municípios, aos quais os Prefeitos eleitos não têm acesso.

Dessa forma, é possível que, apesar das informações contidas no sítio eletrônico do CISAB-ZM, os Prefeitos eleitos não tenham tomado ciência oportunamente dos atos de convocação, em possível violação da isonomia em relação àqueles que já se encontravam no exercício dos mandatos e, portanto, com acesso aos endereços eletrônicos institucionais.

Portanto, de modo a evitar quaisquer nulidades no processo de eleição para a Presidência do CISAB/ZM e com fundamento na Súmula n. 473 do STF, determino a anulação dos atos de convocação já praticados.

A Assembleia designada para o dia 19/11/2024 fica mantida apenas e exclusivamente com o propósito de estabelecer novo calendário para as eleições da Presidência do CISAB/ZM, o qual, após definido, será comunicado aos interessados com a subseqüente prática dos respectivos atos convocatórios e reabertura do prazo para candidaturas.

Atenciosamente,

Willian Fernandes Mussi
Presidente do CISAB-ZM